

GP-RIM-2571/2025

Sorocaba, 10 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2880/2025, de autoria do nobre vereador Caio Oliveira Egêa Silveira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações e providências do Poder Executivo para aprimoramento da aplicação da Lei do Silêncio (Lei nº 11.367/2016) quanto ao controle de ruído gerado por bicicletas com propulsão auxiliar (combustão/elétricas), encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretarias do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA), de Mobilidade (SEMOB) e do Gabinete Central (SGC).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OF. SEMA-GS nº 1439/2025

Ilma. Senhora

Amália Samyra Toledo Égea

Secretaria de Governo

Interessado: Vereador Caio Oliveira

Nº do Processo: 3552205.404.00148544/2025-66

Assunto: REQUERIMENTO 2880/2025

Ementa: REQUER informações e providências do Poder Executivo para aprimoramento da aplicação da Lei do Silêncio (Lei nº 11.367/2016) quanto ao controle de ruído gerado por bicicletas com propulsão auxiliar (combustão/elétricas).

No município, atualmente, não há regulamentação de fiscalização de ruído das bicicletas com propulsão auxiliar (combustão/elétricas), o que impede a execução da avaliação por parte desta SEMA.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar animal



Documento assinado eletronicamente por **Alfeu Malavazzi Neto, Secretário**, em 04/11/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1072406** e o código CRC **8F49149A**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00148544/2025-66

SEI nº 1072406



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00148544/2025-66

Interessado: Vereador Caio Oliveira

Assunto: REQUERIMENTO 2880/2025 - SEMOB/SEMA

À SGC - EXPEDIENTE,

Em resposta ao nobre Vereador, conforme esclarecimento técnico, informamos que:

1. Regulamentação Técnica (ABNT NBR 10151)

a) A **ABNT NBR 10151:2019** detalha a maior parte dos procedimentos técnicos necessários para medição e avaliação do ruído. Contudo, cabe ao **Executivo Municipal**, por meio da **Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)**, **complementar, regulamentar e aplicar** a norma no âmbito local, garantindo sua efetividade legal e operacional.

b) A **ABNT NBR 10151:2019** (versão mais atual, com Errata 1 incorporada em março de 2020) já especifica tecnicamente:

- **Instrumentação:** Sonômetro (medidor de nível sonoro) de **Classe 1 ou 2**, e calibrador compatível, conforme normas IEC aplicáveis.
- **Posicionamento do Microfone:** Definição de altura, distância de fachadas e uso obrigatório de **tela de vento (windscreen)**.
- **Tempos de Integração:** Determinados conforme a natureza do ruído e o tempo representativo de medição.
- **Laudo Técnico:** Exige campos obrigatórios para validade do relatório de medição.

O **Executivo Municipal**, por meio da SEMA, pode ainda editar **ato normativo complementar** para padronizar os relatórios, modelos de autos de infração e procedimentos operacionais.

2. Definição de Níveis de Critério de Avaliação (NCA)

2- a) Os **Níveis de Critério de Avaliação (NCA)** — expressos em **L_{Aeq} (dB(A))** — são estabelecidos pela **ABNT NBR 10151:2019**, variando conforme o tipo de área (residencial, mista, comercial, industrial etc.) e o período (diurno/noturno). Esses valores são referência técnica para a fiscalização ambiental municipal.

b) A versão vigente da norma é a **ABNT NBR 10151:2019**, publicada em **maio de 2019**, com **Errata 1 de março de 2020**.

Não há, até o momento, informação pública sobre proposta de nova revisão dos limites pelo **Comitê**

Brasileiro de Acústica (ABNT/CB-002).

O **último diagnóstico técnico** que fundamentou a atualização foi o processo de revisão que resultou na norma de 2019, conduzido por especialistas e comissões de estudo da ABNT.

3. Zonas de Silêncio Reforçado (ZSR)

a) O Município já possui **sinalização indicativa de silêncio** nas proximidades de hospitais e áreas sensíveis, o que demonstra a existência de **delimitação de fato** ou **regulamentação específica** para tais locais — seja como medida de trânsito (proibição de buzina, por exemplo) ou de controle ambiental.

b) Como há **sinalização existente** em áreas hospitalares, parte da implementação está concluída. Cabe à **fiscalização municipal** atuar em caso de descumprimento, conforme competência de trânsito e de posturas.

c) É esperado que as **Zonas de Silêncio Reforçado** contem com **limites mais restritivos de ruído**, até **5 dB(A) abaixo** dos limites gerais.

A informação deverá constar de **legislação municipal complementar** e ser amplamente **divulgada em placas e meios digitais oficiais**.

4. Fluxo Integrado de Fiscalização (Ambiental + Trânsito)

a) Existe Procedimento Operacional Padrão (POP) integrando fiscalização ambiental/posturas, GCM e URBES/PM para abordagens de bicicletas com propulsão auxiliar?

A **Resolução CONTRAN nº 996/2023** estabelece as novas regras para **ciclomotores e bicicletas elétricas**, definindo características e exigências de regularização.

O prazo para **registro, licenciamento e emplacamento** dos ciclomotores (novos e já em circulação) é **31 de dezembro de 2025**. Após essa data, a fiscalização será intensificada, com penalidades previstas no **CTB**.

b) Em casos com indício de descarga livre ou silenciador inoperante (motores a combustão), qual é o canal imediato de acionamento do órgão de trânsito?

Canais de denúncia:

Telefone: 118

WhatsApp: (15) 99183-0037

Atendimento 24 horas.

c) A **retenção de veículo** é medida exclusiva do **órgão de trânsito**, conforme o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**.

A **SEMA** aplica **autuações ambientais** por infrações de poluição sonora ou atmosférica, sem interferir na competência de trânsito. As atuações são **complementares e independentes**.

7. Responsabilização Quando o Condutor Menor de Idade

a) Qual o protocolo de identificação de pais ou responsáveis legais quando o condutor for menor? Há modelos de notificação e integração com o Conselho Tutelar?

Quando constatada condução por menor de idade, o **órgão de trânsito** realiza a **retenção do veículo** até a apresentação de condutor habilitado.

A **identificação de responsáveis legais** é feita pela autoridade policial ou de trânsito, podendo haver **comunicação ao Conselho Tutelar**, conforme o caso.

b) Em quantos casos, nos últimos 12 meses, houve condução por menores e qual o resultado (advertência, multa, medidas protetivas)?

Nos últimos 12 meses, **não foram registrados casos** de condução de motocicletas por menores durante as **operações conjuntas** de fiscalização.

Atenciosamente,

Sorocaba, 29 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 01/11/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1054425** e o código CRC **6A3805DF**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00148544/2025-66

SEI nº 1054425

Sorocaba, 10 de novembro de 2025

Expediente: Requerimento 2880/2025

Vereador: Caio Oliveira

Assunto: Requer informações e providências do Poder Executivo para aprimoramento da aplicação da Lei do Silêncio (Lei nº 11.367/2016) quanto ao controle de ruído gerado por bicicletas com propulsão auxiliar (combustão/elétricas)

Em atenção ao Requerimento 2880/2025, de autoria do Exmo. Vereador Caio Oliveira, informamos o que segue:

5 / 6 / 8 / 10) Considerando a informação da SEMA de que não há no município regulamentação para a fiscalização de ruído das bicicletas, restam prejudicados os esclarecimentos pleiteados.

9) Vide resposta nº 03.

11) Vide resposta nº 04.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos.



EVANDRO BUENO DA SILVA
Secretário do Gabinete Central